



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ANDRADINA
MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 010/05/05/78

"Dispõe sobre a doação de um imóvel e dá outras providências."

ANTONIO ROZARIO MIGLIORINI, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são deferidas por Lei e,

Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica desmembrada uma área de 8.000 m.2 (Oito Mil metros quadrados) do Parque agrícola, havido pela Municipalidade de conformidade com a planta de loteamento registrado no Cartório de Rio Brilhante sob nº 7, livro 8, fls. 150/154 em data de 7 de fevereiro de 1.961.

Artigo 2º- A área desmembrada referida no artigo anterior que tinha a destinação de parque agrícola, passa a ser destinada para a construção de um asilo para os velhos.

Artigo 3º- Para efeitos de identificação e registro a área possui as seguintes medidas e confrontações: 100,00 metros de frente para a Rua José Gomes Rocha, tendo a mesma medida nos fundos, onde se confronta com parte do parque agrícola; 80,00 metros de frente para a Avenida Guanabara, tendo a mesma medida do lado oposto, onde se confronta com parte do parque agrícola.

Artigo 4º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar a Sociedade "SÃO VICENTE DE PAULO" a área em pauta, desmembrada do Parque agrícola do município de Nova Andradina-MS.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.